



CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO

EM 30/04/25

SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO E DIÁRIA AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de dispor de normas sobre a concessão de ajuda de custo ou diárias, quando do deslocamento de servidores para fora do município, em conformidade com o disposto no art. 143, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a concessão de ajuda de custo e diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Cupira.

Art. 2º. Será concedida ajuda de custo exclusivamente aos técnicos de enfermagem e enfermeiros vinculados à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. A ajuda de custo contemplada no artigo 2º deste decreto será concedida exclusivamente em casos de remoções e transferências para hospitais com quilometragem superior a 40km de distância.

Art. 4º. Farão jus ao recebimento de diárias os servidores que se afastarem da sede municipal a serviço, em caráter eventual ou transitório, sem prejuízo do custeio das passagens para o deslocamento, para fazer face às despesas de estadia, alimentação e locomoção no local de destino, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, audiências, convocações e/ou convites previamente agendados ou não, com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, para tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo e/ou de interesse do Município de Cupira.

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que, em sua grade de palestras, estejam inseridos assuntos e temas que possam elevar e/ou melhorar o grau de conhecimento e o aperfeiçoamento de suas atividades, auferindo uma possibilidade de melhor desempenho de seu mandato ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional com o objetivo de ampliar seu conhecimento e melhorar seu desempenho funcional;

III - Para representar a Prefeitura Municipal de Cupira em eventos, diligências ou missões por delegação;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado, empresas privadas, empresas públicas e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, institutos e escritórios de consultoria e assessoria, dentre outras organizações, a fim de obter subsídios referentes às prerrogativas fiscalizatórias e a matérias em tramitação na Prefeitura Municipal de Cupira, e outros serviços que sejam de interesse público.

Art. 5º. A concessão de diárias aplica-se aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços ao município de Cupira e serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada.

Art. 6º. O limite de diárias a serem concedidas ao servidor do Poder Executivo Municipal será de até 08 (oito) ao mês.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e de extrema importância, e, mediante justificativa fundamentada e aprovada pela Secretaria de Finanças, será possível ultrapassar o limite de diárias previstas no *caput* deste artigo até o máximo de 10 (dez).

Art. 7º. O valor das diárias e da ajuda de custo são os constantes da tabela do Anexo I deste decreto.

Art. 8º O requerimento de diária deverá ser feito, sempre que possível, com 01 (um) dia útil de antecedência à data de viagem, por meio do preenchimento do "Formulário de Requerimento de Diária", conforme Anexo II deste decreto, considerando o tempo hábil necessário para os procedimentos de concessão e autorização.

Art. 9º. A competência para autorizar a concessão de diárias ou de ajuda de custo é exclusiva do Secretário da pasta interessada.

Art. 10º. A diária não será autorizada nas seguintes hipóteses:

I - Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

II - Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 11. Em caso de cancelamentos de eventos e/ou treinamentos, as diárias recebidas pelo servidor deverão ser devolvidas pelo funcionário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de sua não-realização.

Art. 12. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo assinalado no artigo anterior, ficará o servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento, que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

Art. 13. A concessão de diárias ou de ajuda de custo ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 15. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 01/2017, nº 08//2021 e nº 20/2025.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de março de 2025.

EDUARDO
DA FONSECA Assinado eletronicamente por
EDUARDO DA FONSECA
LIRA:0437976
2467
Eduardo da Fonseca Lira
Prefeito



ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

Categoria Funcional	Remoções e Transferências acima de 40km de distância	Municípios até 100 Km de distância	Recife e outros municípios com mais de 100 Km de distância	Campina Grande, João Pessoa, Natal, Maceió, São Luiz, Terezina, Aracajú, Fortaleza e interiores dos Estados Nordestinos.	Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e demais capitais
Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	340,00	660,00	740,00	1.200,00
Secretários e Coordenadores	0,00	260,00	450,00	610,00	800,00
Diretores e Chefes de Divisão	0,00	170,00	345,00	440,00	500,00
Motoristas	0,00	0,00	100,00	140,00	0,00
Servidores	0,00	90,00	170,00	260,00	280,00
Técnicos De Enfermagem e Enfermeiros	90,00	---	---	---	---



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nome do requerente: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Matrícula: _____

Cidade de destino: _____ Estado: _____

PERÍODO DE PERMANÊNCIA:

Data: ____/____/____ a ____/____/____

FINALIDADE:

TERMO DE COMPROMISSO:

Comprometo-me a apresentar dos órgãos: declaração, certificado, documentos de protocolos ou qualquer outro tipo de documentação relativa à solicitação da diária.

Cupira, em ____ de _____ de _____

Assinatura do Requisitante

Assinatura do Secretário (a)



ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

RECEITA	VALOR R\$	DESPESA	VALOR R\$
SALDO:			

CUPIRA-PE EM, ____/____/____

BENEFICIADO (A)

VISTO